TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 13/2021 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM **ÓLEO** DIESEL S-10). ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO CORDEIRO. ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 01/2021), QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E CONTRATADA POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA.

## **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.614.865/0001-67, com sede administrativa na Avenida Presidente Vargas, n.º 42/54, Centro, Cordeiro-RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEONAN LOPES MELHORANCE, doravante denominado CONTRATANTE, e POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.134.002/0001-12, com sede administrativa na Rua Coronel José Olimpio mde Carvalho, nº715, Sena Campos, Cordeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal o Sr. FRANCISCO EUGÊNIO DE OLIVEIRA MANSUR, portador da carteira de identidade nº 07.637.611-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 903.442.517-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente

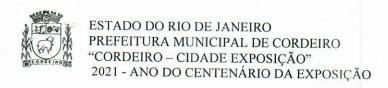
# TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 13/2021

QUE VERSA SOBRE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO JUNTO A CONTRATADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2021), conforme as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 01/2021), com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal. Q

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Município de Cordeiro procurou a empresa e amigavelmente efetivaram a presente Rescisão, razão pela qual as partes AMIGAVELMENTE o rescindem.

#### CLÁUSULA II DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato 13/2021, ficando o Município de Cordeiro e a empresa POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA, isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que não há mais para o Município interesse nos serviços que eram prestados pela CONTRATADA, conforme disposto na cláusula primeira do presente termo. A empresa reconhece e aceita toda a desvinculação contratual.

#### CLÁUSULA III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e contratado, é o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cordeiro, 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO LEONAN LOPES MELHORANCE PREFEITO

POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA FRANCISCO EUGÊNIO DE OLIVEIRA MANSUR

TESTEMUNHAS:

1

2-

POSTO CENTRAL DE CORDEIRO LTDA

Rus Cel José Olimpio de Carvalho, 715 Senna Campos - CEP: 28540-000 DORDEIRO - R.I

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593 http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br